



CAMARAGIBE
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 994/2024

Altera a Lei 737/2017 que dispõe sobre a concessão de Auxílio Refeição e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estipulado em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor do auxílio refeição para servidores públicos efetivos integrantes da Guarda Municipal de Camaragibe, conforme previsão na Lei nº 737/2017, de 17 de dezembro de 2017, que exercerem jornada de trabalho em regime plantonista ou diarista.

§ 1º Os Guardas Municipais, que devido as peculiaridades do serviço, estiverem em regime de trabalho 24 horas de trabalho, por 72 horas de folga, previsto na Alínea 'b' do Inciso I do Art. 29 da Lei 143/ 2002, alterado pelo Art 10 da Lei 821/2020, perceberão 2 (dois) Auxílios Refeições por serviço realizado.

§ 2º O valor previsto no caput deste artigo será corrigido anualmente, conforme percentual da inflação apurado pelo INPC, ou outro indexador que vier a substituí-lo a ser pago anualmente, tendo o mês de março como data base.

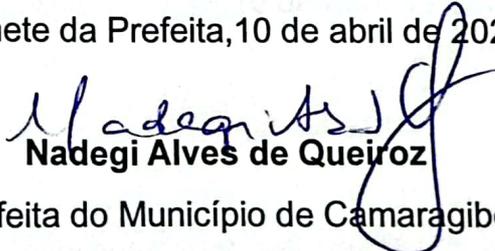
§ 3º Caberá o pagamento de um Auxílio Refeição para cada serviço extraordinário do Programa Jornada Extra de Patrulhamento Preventivo – PJEP, criado pela Lei Municipal nº 966/2023, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei 737/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2024.


Nadege Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Av. Dr. Belmino Correia, 3038, Timbí, Camaragibe-PE. CEP:54768-000. Fone: (81) 2129-9500 –
CNPJ: 08.260.663/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

Lei nº 994/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 994/2024

Altera a Lei 737/2017 que dispõe sobre a concessão de Auxílio Refeição e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estipulado em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor do auxílio refeição para servidores públicos efetivos integrantes da Guarda Municipal de Camaragibe, conforme previsão na Lei nº 737/2017, de 17 de dezembro de 2017, que exercerem jornada de trabalho em regime plantonista ou diarista.

- 1º Os Guardas Municipais, que devido as peculiaridades do serviço, estiverem em regime de trabalho 24 horas de trabalho, por 72 horas de folga, previsto na Alínea "b" do Inciso I do Art. 29 da Lei 143/ 2002, alterado pelo Art 10 da Lei 821/2020, perceberão 2 (dois) Auxílios Refeições por serviço realizado.
- 2º O valor previsto no caput deste artigo será corrigido anualmente, conforme percentual da inflação apurado pelo INPC, ou outro indexador que vier a substituí-lo a ser pago anualmente, tendo o mês de março como data base.
- 3º Caberá o pagamento de um Auxílio Refeição para cada serviço extraordinário do Programa Jornada Extra de Patrulhamento Preventivo – PJEP, criado pela Lei Municipal nº 966/2023, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei 737/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Simone Santos

Código Identificador: 100424040847

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 10/04/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>